



**RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DESTINADO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 001/2017 DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS.**

**ORGÃO JULGADOR: COMISSÃO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOAL.**  
**CARGO: PROFESSOR P I**

**NOME: ARIANA MOREIRA DAMAS**

Nos termos do Edital nº 001/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, a Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal, através da apreciação de recursos feitos pelos candidatos que concorreram ao cargo de Professor PI, analisou os argumentos dos candidatos, bem como documentação comprobatória que compete ao cargo acima citado, de acordo com os itens IV – Das Provas (4.3.1 Da Análise Curricular § 3º que “ Para o cargo de professor, o candidato terá que apresentar diploma de graduação ou documento equivalente e cursos extensivos de formação”, Item V – Da Classificação, 5.1 item C) “O candidato que obtiver maior pontos nos itens 2 e 3, no caso de professor itens 2, 3 e 4.” e Item II – Das Inscrições, que requer para o cargo de Professor PI “Possuir graduação em Pedagogia, e apresentar todos documentos exigidos neste Edital”.

**I – SINTESE DA ALEGAÇÃO**

A candidata requereu a revisão da análise curricular, alegando que não concorda com a eliminação do seu currículo, devido ser formada em Letras pelo Instituto Superior de Educação Padrão, e que segunda a mesma atende os requisitos propostos.

**II – DA DECISÃO**

Assim entende-se que as razões expostas pela candidata em recurso não podem prosperar, devido a exigência do edital 001/2017 que requer graduação em pedagogia de acordo com o Item II – Das Inscrições, que é pré-requisito para se inscrever e concorrer às vagas pleiteadas para o cargo de Professor PI.

Considerando que a comissão tem o poder delegado de definir os procedimentos e análises minuciosos de todos os currículos, com total independência e tendo como princípio as normativas do Edital 001/2017.

Compulsamos e reanalisamos os currículos de todos os candidatos, que participaram do Processo Seletivo 001/2017, ao CARGO DE PROFESSOR P1 TENDO UM TOTAL DE INSCRITOS 48 CANDIDATOS, PARA 14 VAGAS.



Desta forma a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo 001/2017, entendem, que as alegações apresentadas pela candidata, não apresenta elementos capaz de ensejar a inclusão da postulante na aprovação do certame do processo seletivo 001/2017 sendo que não apresentou formação superior em Pedagogia exigida pelo edital.

Ante ao exposto os julgadores CONHECEM do presente recurso e no mérito **NEGAM SEU PROVIMENTO**.

Abadia de Goiás, 27 de março de 2017.

**RAQUEL RIBEIRO GUIMARÃES DOS SANTOS**

**Presidente da Comissão**

**JEUDI VIEIRA DE MACEDO**

**Membro**

**MARLY APARECIDA PEREIRA**

**Membro**

**Ronilson de Souza Reis**  
Procurador Geral  
Abadia de Goiás  
Decreto N°059/2017